

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJ/ES E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 27.476.100.0001-45, doravante denominado **PJ/ES** ou **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF n°. 031.978.767 -25, 25, na forma da Emenda Regimental n° 004/20 15, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, com sede na Avenida Governador Bley, 236, Edifício Fábio Ruschi, 9° andar, Ala Mar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, CNPJ/MF sob o n°. 36.388.023/0001-62, doravante denominado **SEJUS** ou **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça, **LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**, CPF n°. 760.048.307-63, RG n°. 06.125.327-DETRAN - RJ, nomeado por meio do Decreto n°. 528-S, publicado em 21 de janeiro de 2019, com sede no endereço da conveniada.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objeto a disponibilização de acesso, com login e senha individual, aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que atuam em colaboração com o Poder Judiciário, para uso dos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, necessários para o regular exercício das atribuições de colaboração.

DO ACESSO

CLÁUSULA SEGUNDA - O acesso aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo será restrito aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS que, atuando em colaboração com o Poder Judiciário, tenham sido indicados pelos respectivos Magistrados à Coordenação das Varas Criminais e Execuções Penais.

Parágrafo primeiro - A disponibilização dos acessos expirará em 01 (um) ano, podendo ser renovada, e somente será concedida mediante solicitação do Magistrado ou da Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais.

Parágrafo segundo - Para a obtenção de acesso aos sistemas deverá ser encaminhado o Termo de Responsabilidade constante no ANEXO I e o Termo de Compromisso constante no ANEXO II deste Acordo, devidamente preenchido e assinado pelo Juiz de Direito e pelo servidor que atuará em colaboração com o Poder Judiciário, respectivamente.

Parágrafo terceiro - Em se tratando de servidores que atuam no Serviço de Plantão de Flagrantes (Audiência de Custódia) a solicitação deverá ser realizada pelo Juiz de Direito Coordenador do Núcleo ou diretamente pela Coordenação das Varas Criminais e Execuções Penais.

II - compartilhar informações necessárias com o Conveniado para que possa se efetivar as disposições do presente acordo.

Parágrafo único - A gestão das solicitações de acesso e bloqueios ficará a cargo da Coordenação das Varas Criminais e Execuções Penais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas por parte da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS ou do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

MARCELO TAVARES DE
ALBUQUERQUE:20686056

Assinado de forma digital por MARCELO TAVARES DE
ALBUQUERQUE:20686056
Data: 2020.12.17 12:58:43 -03'00'
DNE e-SE, em 17/12/2020, por Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS,
sig=Cert. JUS Institucional - AJ, no=77/Buam de Justiça do Espírito Santo-TJES,
url=alqbb0.com/MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE:20686056

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Preencher em letra de forma legível ou digitar

Nome completo:	
CPF:	RG:
Nome do Órgão Público:	
Cargo ou função (se aplicável):	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações (opcional):	
Categoria:	

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJES.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJES, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.

PARA USO DO PJES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato (se aplicável):	Nº do processo:		



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/01/2021 10:52:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBENS CYSNE NOVAES RANGEL (SUPERVISOR I QC-01 - SEJUS - SUBCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-8MT3ZL>

Resumo de convênio - PJES X SEJUS**Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Quarta, 20 de Janeiro de 2021**Número da edição:** 6308**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Processo SEI nº 7004670-65.2020.8.08.0000****COOPERANTES:** O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e a Secretaria de Estado da Justiça.**OBJETO:** O acordo tem por objeto a disponibilização de acesso, com login e senha individual, aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, que atuam em colaboração com o Poder Judiciário, para uso dos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, necessários para o regular exercício das atribuições de colaboração.**DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2021.**SIGNATÁRIOS DO TERMO:** Marcelo Tavares de Albuquerque e Luiz Carlos de Carvalho Cruz.

Vitória, 19 de janeiro de 2021.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2021 17:04:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBENS CYSNE NOVAES RANGEL (SUPERVISOR I QC-01 - SEJUS - SUBCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SXJCLS>